



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2026

Súmula: Regulamenta a celebração de parcerias institucionais pela Câmara Municipal de Campo Largo – PR, com vistas ao aprimoramento da atividade legislativa e administrativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Campo Largo poderá celebrar parcerias institucionais com:

- I – instituições de ensino superior e entidades acadêmicas;
- II – órgãos de controle e fiscalização, tais como Tribunais de Contas e Ministério Público;
- III – outras Câmaras Municipais e entidades do Poder Legislativo;
- IV – Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, bem como seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- V – organizações da sociedade civil em geral, especialmente aquelas que atuem na área de gestão pública, controle social e políticas públicas;
- VI – ordens, conselhos de classe e entidades profissionais, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e congêneres;
- VII – fundações, institutos e centros de pesquisa públicos ou privados, voltados à produção de conhecimento técnico e científico de interesse da Administração Pública.



Art. 2º As parcerias de que trata esta Resolução têm por finalidade:

- I – promover a capacitação e o aperfeiçoamento de vereadores e servidores do Poder Legislativo;
- II – viabilizar assessoria técnica e especializada em temas legislativos e administrativos;
- III – fomentar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos de interesse público;
- IV – incentivar o compartilhamento de boas práticas de gestão legislativa e governança pública.

Art. 3º A celebração de parcerias observará os seguintes critérios:

- I – formalização mediante instrumento próprio de cooperação institucional;
- II – compatibilidade com o interesse público e com as finalidades institucionais do Poder Legislativo;
- III – aprovação prévia da Mesa Diretora;
- IV – definição clara de objetivos, responsabilidades e forma de execução.

Parágrafo único. As parcerias serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento congêneres.

Art. 4º A gestão, coordenação e acompanhamento das parcerias de que trata esta Resolução observarão a seguinte estrutura de competências:

- I – à Mesa Diretora compete autorizar a celebração das parcerias, bem como definir suas diretrizes gerais e prioridades institucionais;
- II – às Comissões Permanentes compete, quando pertinente ao respectivo campo temático, acompanhar a execução das ações decorrentes das parcerias, emitindo pareceres e sugestões de aprimoramento;
- III – aos Departamentos da Câmara Municipal compete prestar suporte administrativo, operacional e técnico à execução das parcerias, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

promover o registro, a organização e o controle de todos os instrumentos firmados e das atividades deles decorrentes.

Art. 5º A Câmara Municipal publicará, anualmente, relatório das parcerias firmadas e em execução, no Portal da Transparência, contendo informações gerais sobre seu objeto e resultados alcançados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 13 de abril de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

LUIZ SCERVENSKI
1º Vice-Presidente

ROGÉRIO DA VIAÇÃO
2º Vice-Presidente

POLACO PRETO
1º Secretário

RAFAEL FREITAS
2º Secretário